



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
PARA O EXERCÍCIO DE 2001 .**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suplimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	9.582.800,00
Receita Tributária	739.000,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Transferências Correntes	7.262.800,00
Outras Receitas Correntes	1.540.000,00
Receitas de Capital	2.417.200,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	71.000,00
Receita de Transferências de Capital	2.186.200,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	12.000.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Analíticos constantes e respectivos Subanexos conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Órgão de Governo e da Administração:

000 – Câmara Municipal	720.000,00
010 – Gabinete do Prefeito	478.000,00
020 – Assessoria Técnica	38.500,00
030 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.339.000,00
040 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.539.000,00
050 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	3.414.000,00
060 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.355.000,00
070 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.076.500,00
080 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	12.000.000,00

II – Despesas por Funções do Governo

01 – Legislativo	505.000,00
03 – Administração e Planejamento	2.050.500,00
04 – Agricultura	1.076.500,00
05 – Comunicações	73.000,00
08 – Educação e Cultura	3.273.500,00
10 – Habitação e Urbanismo	1.382.500,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	140.500,00
13 – Saúde e Saneamento	1.794.500,00
15 – Assistência e Previdência	976.000,00
16 – Transporte	688.000,00
17 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	12.000.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este Exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM – GV entre os meses de julho a dezembro de 2.000 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano-ES, 28 de dezembro de 2000 .


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

